



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2094 DE 25 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

Parágrafo Único - 01 (um) Pedreiro, padrão 5, classe A, com vencimento mensal de R\$ 784,12 (setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 3º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 4º A contratação prevista no art.1º, será de natureza administrativa e nas formas previstas nos art. 252 e 253, III, da Lei Municipal nº. 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a contar de 2 de maio de 2012.

Manoel Viana, 25 de abril de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se


Roberto Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um Pedreiro, para substituir profissional, que está licenciado e considerando a demanda dos serviços de infraestrutura em nossa cidade, é que se faz necessária tal contratação, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, o qual está em andamento.

Com a referida contratação, buscamos dar mais eficiência ao trabalho hoje realizado.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 25 de abril de 2012.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal